



Rafael Augusto Silva Domingues

# A COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS NO DIREITO URBANÍSTICO

Limites da Autonomia Municipal

Adilson Abreu Dallari  
Prefácio



185 páginas

ISBN 978-85-7700-394-5

Formato: 14,5 x 21,5 cm

Rafael Augusto Silva Domingues

# A COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS NO DIREITO URBANÍSTICO

## LIMITES DA AUTONOMIA MUNICIPAL

*Prefácio*

Adilson Abreu Dallari

*Área específica*

Direito Urbanístico

*Áreas afins*

Direito Administrativo. Direito Constitucional. Arquitetura e Urbanismo. Gestão Ambiental. Políticas Públicas.

*Público-alvo/consumidores da obra*

Estados, Municípios, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais). Poder Judiciário (juízes e Tribunais). Ministério Público da União e dos Estados. Entidades da sociedade civil. Graduação e pós-graduação dos cursos de Direito, Arquitetura e Urbanismo, Gestão Ambiental, Políticas Públicas. Incorporadoras e Construtoras entre outros.

O Direito Urbanístico é um ramo promissor do Direito. Ocupa hoje lugar nas grandes discussões não apenas de cunho jurídico, mas também econômico, político e social de qualquer sociedade civilizada. Interessa, portanto, não apenas à ciência do Direito, mas igualmente às ciências afins como Arquitetura e Urbanismo, Gestão Ambiental e Políticas Públicas, para dar alguns exemplos, voltando-se primordialmente para a busca da melhoria da qualidade de vida nas cidades, embora não só nas cidades.

O presente livro busca contribuir para a construção dos alicerces do Direito Urbanístico enquanto instrumento de consecução das funções sociais da cidade. O estudo da competência dos Estados-membros no direito urbanístico — e, por consequência, da União e dos Municípios — é imprescindível para esse mister, já que permite, de um lado, que os entes federativos conheçam melhor suas responsabilidades e os limites até os quais podem caminhar no trato da matéria, e, de outro, que o cidadão possa exigir e/ou controlar a atuação do Poder Público.

### **Rafael Augusto Silva Domingues**

Graduado pela Universidade Mackenzie de São Paulo. Mestre em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Coautor do livro *Direito urbanístico e ambiental* (Editora Fórum). Consultor. Procurador do Estado do Paraná.

## SUMÁRIO DO LIVRO

### PREFÁCIO

Adilson Abreu Dallari

### INTRODUÇÃO

#### CAPÍTULO 1

### DIREITO URBANÍSTICO

- 1.1 Cidades
- 1.2 Urbanismo: conceito e conteúdo
- 1.3 Atividade urbanística
- 1.4 Direito Urbanístico
  - 1.4.1 Evolução
    - 1.4.1.1 Direito Urbanístico alienígena
    - 1.4.1.2 Direito Urbanístico no Brasil
  - 1.4.2 Conceito
  - 1.4.3 Normas urbanísticas
    - 1.4.3.1 Natureza jurídica
    - 1.4.3.2 Características
    - 1.4.3.3 Classificação
  - 1.4.4 Princípios informadores do Direito Urbanístico

#### CAPÍTULO 2

### FEDERALISMO E COMPETÊNCIA

- 2.1 Introdução
- 2.2 Delimitação do tema
- 2.3 Federalismo
  - 2.3.1 Introdução
  - 2.3.2 Características
  - 2.3.3 Federalismo brasileiro
- 2.4 Conceito
- 2.5 Características
- 2.6 Critérios de repartição
- 2.7 Critérios de repartição nas Constituições brasileiras republicanas

- 2.8 Critérios de repartição na Constituição Federal de 1988
- 2.9 Classificação
  - 2.9.1 Repartição horizontal e vertical
  - 2.9.2 Competências materiais e competências legislativas
  - 2.9.3 Classificação quanto à *forma*
  - 2.9.4 Classificação quanto à origem
  - 2.9.5 Classificação quanto à extensão
    - 2.9.5.1 Competência exclusiva
    - 2.9.5.2 Competência privativa
    - 2.9.5.3 Competência comum
    - 2.9.5.4 Competência concorrente
      - 2.9.5.4.1 Competência concorrente clássica
      - 2.9.5.4.2 Competência concorrente limitada
      - 2.9.5.4.3 Competência complementar e suplementar

#### CAPÍTULO 3

### COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS NO DIREITO URBANÍSTICO

- 3.1 Introdução
- 3.2 Competência dos Estados-membros
  - 3.2.1 Competência concorrente
    - 3.2.1.1 Competência dos Municípios: limite para os Estados-membros?
  - 3.2.2 Planejamento urbanístico
  - 3.2.3 Competência comum
  - 3.2.4 Competência exclusiva
    - 3.2.4.1 Regiões metropolitanas
    - 3.2.4.2 Aglomerações urbanas
    - 3.2.4.3 Microrregiões
  - 3.2.5 Competência para celebrar consórcios e convênios

### REFERÊNCIAS